

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1805
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
06/07/2026	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA PUBLICA:

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
DIVERSOS	8
PORTARIAS	23



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1805
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
06/07/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

Página: 1

Emissão: 06/07/2026

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 12.531
de 03 de JULHO de 2026.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JULIANO PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CARMO DA CACHOEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3200, de 29 de DEZEMBRO de 2025,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0661) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.09.00 - SECR. MUN.DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.09.01 - FUN. MUN. DE PATR. HIST. E CULT. DE C.DA CACHOEIRA/MG
13 - CULTURA
392 - DIFUSAO CULTURAL
0029 - PROGRAMA PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS
2.428 - PROM.DAS FESTIV. DE CRIACAO DO DIST.DE C. DA CACHOEIRA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Adiciona: 5.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0670) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.09.00 - SECR. MUN.DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.09.01 - FUN. MUN. DE PATR. HIST. E CULT. DE C.DA CACHOEIRA/MG
27 - DESPORTO E LAZER
695 - TURISMO
0029 - PROGRAMA PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS
2.436 - IMPLM./DESENV.DE TURISMO NO MUN. C/INFRAEST.P/PROMOCOES DE EVENTOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Reduz: 5.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARMO DA CACHOEIRA - MG, 03 DE JULHO DE 2026.

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1805
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
06/07/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

Página: 1
Emissão: 06/07/2026
Exercício: 2026

**DECRETO Nº 12.532
de 03 de JULHO de 2026.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 20 .000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JULIANO PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CARMO DA CACHOEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3200, de 29 de DEZEMBRO de 2025,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

- (0056) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.01.00 - GABINETE
02.01.02 - PROCURADORIA
03 - ESSENCIAL A JUSTICA
091 - DEFESA DE ORDEM JURIDICA
0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 800,00 (Oitocentos Reais)
- (0078) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02.00 - SECRET.MUN.DE PLANEJ.ADMINIST.E FINANÇAS
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 7.200,00 (Sete Mil Duzentos Reais)
- (0103) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SEC.MUN.HABIT.PROMOCAO E ASSIST.SOCIAL
02.03.01 - SEC.MUN.HABIT.PROMOCAO E ASSIST.SOCIAL
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
2.058 - MAN.PREDIO, ALUGUEIS/VEICULOS./DIVULG.PUB.IMPRES. AD.DESP.VIAGENS E OUTRAS ATIV.DA SMHPAS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
- (0120) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SEC.MUN.HABIT.PROMOCAO E ASSIST.SOCIAL
02.03.02 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANCA E DO ADOLES

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1805
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
06/07/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

Página: 2

Emissão: 06/07/2026

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 12.532
de 03 de JULHO de 2026.**

08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0009 - PROGRAMA DE AMPARO E ASSIST.A CRIANCA E AO ADOLESCEN
2.075 - MAN.VEIC., INFORMATICA/PUB.E IMPRES.AD.DESP. VIAGENS E OUTRAS ATIV.DO CON.TUTELAR,
PROC.SELETIVO E CONSELHOS.
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

(0321) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
2.226 - DIARIAS E LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS
3390.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

(0677) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.09.00 - SECR. MUN.DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.09.02 - ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
0031 - PROGRAMA CONEXÃO ATLETA
2.441 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Adiciona: 20.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0037) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.01.00 - GABINETE
02.01.01 - GABINETE
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
2.006 - CERIMONIAS, EVENTOS, HOMENAGENS, RECEPÇÕES A AUTORIDADES
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 800,00 (Oitocentos Reais)

(0076) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02.00 - SECRET.MUN.DE PLANEJ.ADMINIST.E FINANÇAS
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1805
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
06/07/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

Página: 3

Emissão: 06/07/2026

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 12.532
de 03 de JULHO de 2026.**

- 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 7.200,00 (Sete Mil Duzentos Reais)
- (0140) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SEC.MUN.HABIT.PROMOCAO E ASSIST.SOCIAL
02.03.03 - FUNDO MUN.DE HAB.DE INTERESSE SOCIAL
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
482 - HABITACAO URBANA
0003 - PROGRAMAS HABITACOES URBANAS
1.245 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONTRUÇÃO DE CASA POPULAR
4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
- (0382) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0033 - PROGRAMA SAUDE PARA TODOS
2.536 - MAN.E CUSTEIO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES EM CASO DE MÉDIA COMPLEXIDADE
3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
- (0676) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.09.00 - SECR. MUN.DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.09.02 - ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
0031 - PROGRAMA CONEXÃO ATLETA
2.441 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Reduz: 20.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARMO DA CACHOEIRA - MG, 03 DE JULHO DE 2026.

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1805
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
06/07/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

Página: 1

Emissão: 06/07/2026

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 12.533
de 03 de JULHO de 2026.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 15 .000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JULIANO PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CARMO DA CACHOEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3222, de 02 de JULHO de 2026,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0740) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SEC.MUN.HABIT.PROMOCAO E ASSIST.SOCIAL
02.03.01 - SEC.MUN.HABIT.PROMOCAO E ASSIST.SOCIAL
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
1.337 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO (05 LUGARES)
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.755.99 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Adiciona: 15.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARMO DA CACHOEIRA - MG, 03 DE JULHO DE 2026.

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1805
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
06/07/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

Página: 1
Emissão: 06/07/2026
Exercício: 2026

**DECRETO Nº 12.534
de 03 de JULHO de 2026.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.100,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JULIANO PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CARMO DA CACHOEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3222, de 02 de JULHO de 2026,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.100,00 (Cinco Mil Cem Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0740) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SEC.MUN.HABIT.PROMOCAO E ASSIST.SOCIAL
02.03.01 - SEC.MUN.HABIT.PROMOCAO E ASSIST.SOCIAL
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
1.337 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO (05 LUGARES)
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 5.100,00 (Cinco Mil Cem Reais)

Adiciona: 5.100,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0167) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0004 - PROGRAMA ASSISTENCIA A COMUNIDADES
2.131 - MAN.VEICULOS/AD.DESP.VIAGENS E SERV.DE TRANSPORTE DA SMHPAS, PROG.DE ATEND.DA POPULAÇÃO DE RUA E NA RUA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 5.100,00 (Cinco Mil Cem Reais)

Reduz: 5.100,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARMO DA CACHOEIRA - MG, 03 DE JULHO DE 2026.

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1805
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
06/07/2026	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA

RUA DR. VEIGA LIMA, 582, CENTRO CEP 37225-000
CNPJ 18.240.135/0001-90

Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, Pregão Eletrônico nº 12/2026.

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, torna-se público o **Pregão Eletrônico nº 12/2026 - Registro de Preço** - para **aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e ferramentas**, conforme edital e termo de referência, atendendo as Secretarias Municipais. A abertura/análise das propostas será às **08 horas e 31 minutos do dia 27/06/2026**. O edital estará disponível no www.carmodacachoeira.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: licitacao@carmodacachoeira.mg.gov.br
Juliano Pereira da Silva – Prefeito municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1805
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
06/07/2026	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA

Rua Dr. Veiga Lima, 582 - Telefone: (35) 3225-1211
37225-000 - Carmo da Cachoeira – Minas Gerais
CNPJ: 18.240.135.0001-90

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório 33/2026, na modalidade Concorrência nº 01/2026, cujo Ata tem por objeto a contratação de empresa para obras e serviços de engenharia para construção de uma Unidade de Educação Infantil – Creche Tipo 2.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, homologo o processo licitatório em epígrafe, sendo adjudicada vencedora a empresa, **AGV CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA**, para a contratação do objeto supramencionado, considerando que foram observados os prazos recursais indicados, nos termos do artigo 71, IV da Lei 14.133/2021.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1805
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
06/07/2026	

PLANO MUNICIPAL

DE ATENDIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA/MG

2025 – 2035

2ª Edição



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1805
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
06/07/2026	

FICHA TÉCNICA

Prefeito Municipal:
Juliano Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Habitação, Promoção e Assistência Social:
André Luís da Cruz

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Órgão Gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo:
Secretaria Municipal de Habitação, Promoção e Assistência Social

Período de Vigência:
2025 a 2035 – 2ª Edição



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1805
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
06/07/2026	

SUMÁRIO

FICHA TÉCNICA	2
APRESENTAÇÃO	4
1 INTRODUÇÃO	5
2 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	5
3. MARCO SITUACIONAL	6
4. MODELO DE GESTÃO	6
5. DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS OBRIGATÓRIOS	7
6. EIXO I – GESTÃO MUNICIPAL DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	7
7. EIXO II – QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	7
8. EIXO III – PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DOS ADOLESCENTES	8
9. EIXO IV – SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	8
10. EIXO V – EDUCAÇÃO	8
11. EIXO VI – SAÚDE	9
12. EIXO VII – ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
13. EIXO VIII – TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO	9
14. EIXO IX – CULTURA, ESPORTE E LAZER	10
15. EIXO X – CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	10
16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	10
17. VIGÊNCIA	10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1805
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
06/07/2026	

APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Carmo da Cachoeira/MG constitui instrumento de planejamento e gestão da política de atendimento aos adolescentes autores de ato infracional em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), a Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE), a Resolução nº 119/2006 do CONANDA, a Política Nacional de Assistência Social, as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e as diretrizes do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais.

O Plano busca fortalecer a execução das medidas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), garantindo atendimento humanizado, intersetorial, qualificado e alinhado aos princípios da proteção integral e da responsabilização socioeducativa.

Sua elaboração contempla as adequações identificadas nos processos de monitoramento e inspeção do Sistema Socioeducativo, promovendo a regularização administrativa, o fortalecimento institucional, a qualificação do atendimento e a ampliação do acesso dos adolescentes e suas famílias às políticas públicas.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1805
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
06/07/2026	

1 INTRODUÇÃO

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE estabelece que a execução das medidas socioeducativas deve ocorrer por meio de ações articuladas entre assistência social, educação, saúde, trabalho, profissionalização, cultura, esporte, lazer, justiça e segurança pública.

O Município de Carmo da Cachoeira executa medidas socioeducativas em meio aberto através da Secretaria Municipal de Habitação, Promoção e Assistência Social, assegurando acompanhamento individualizado aos adolescentes e suas famílias mediante elaboração e monitoramento do Plano Individual de Atendimento – PIA.

O presente Plano tem como finalidade:

- Organizar a gestão municipal da política socioeducativa;
- Fortalecer a rede intersetorial;
- Qualificar o atendimento socioeducativo;
- Promover a responsabilização e ressocialização dos adolescentes;
- Garantir acesso às políticas públicas;
- Reduzir a reincidência infracional;
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

2 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

2.1 Princípios

- I – Proteção Integral;
- II – Prioridade Absoluta;
- III – Respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- IV – Responsabilização com caráter pedagógico;
- V – Respeito à dignidade humana;
- VI – Não discriminação;
- VII – Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- VIII – Participação do adolescente na construção do seu projeto de vida;
- IX – Intersetorialidade das políticas públicas;
- X – Municipalização do atendimento socioeducativo.

2.2 Diretrizes

- Garantia de atendimento intersetorial.
- Construção e monitoramento do Plano Individual de Atendimento (PIA).
- Participação efetiva das famílias.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1805
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
06/07/2026	

- Integração com o Sistema de Justiça.
- Monitoramento contínuo dos resultados.
- Fortalecimento do controle social através do CMDCA.
- Garantia do acesso às políticas públicas básicas.

3. MARCO SITUACIONAL

O Município de Carmo da Cachoeira executa medidas socioeducativas em meio aberto voltadas aos adolescentes autores de ato infracional encaminhados pelo Poder Judiciário.

Atualmente o município dispõe de:

- Serviço de acompanhamento de adolescentes em LA e PSC;
- Elaboração e monitoramento do PIA;
- Articulação com a rede de proteção;
- Encaminhamentos para educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer;
- Acompanhamento familiar.

Foram identificados como desafios:

- Formalização e atualização contínua do Projeto Político-Pedagógico;
- Consolidação do Regimento Interno do Programa;
- Manutenção da inscrição e regularidade junto ao CMDCA;
- Ampliação da equipe técnica de referência;
- Fortalecimento das ações de profissionalização;
- Ampliação de parcerias para aprendizagem profissional;
- Aprimoramento do sistema de monitoramento e avaliação.

4. MODELO DE GESTÃO

Órgão Gestor

Secretaria Municipal de Habitação, Promoção e Assistência Social.

Coordenação do Programa

Coordenação Municipal das Medidas Socioeducativas.

Controle Social

- CMDCA;
- Conselho Tutelar;
- Ministério Público;
- Poder Judiciário.

Rede Intersetorial

- Assistência Social;
- Educação;
- Saúde;
- Cultura;
- Esporte;
- Lazer;
- Trabalho e Renda;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1805
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
06/07/2026	

- Segurança Pública.

5. DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS OBRIGATÓRIOS

Meta I – Regularização Institucional

Ações

1. Manter inscrição do Programa de Medidas Socioeducativas junto ao CMOCA.
2. Elaborar e atualizar o Projeto Político-Pedagógico (PPP).
3. Elaborar e manter atualizado o Regimento Interno.
4. Instituir protocolos de atendimento e fluxos intersetoriais.
5. Garantir monitoramento anual do Plano Municipal.

Prazo

2025 e atualização permanente.

Responsáveis

SMHPAS, Coordenação da MSE e CMOCA.

6. EIXO I – GESTÃO MUNICIPAL DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Objetivo

Fortalecer a gestão, monitoramento e avaliação do sistema municipal.

Metas

- Implantar sistema municipal de monitoramento.
- Integrar dados da assistência social, educação e saúde.
- Acompanhar frequência escolar.
- Acompanhar desempenho escolar.
- Monitorar inserção profissional.
- Produzir relatórios anuais de gestão.
- Realizar reuniões trimestrais da rede socioeducativa.

7. EIXO II – QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Objetivo

Garantir atendimento qualificado aos adolescentes e suas famílias.

Metas

7.1 Estruturação da Equipe

Constituir equipe técnica de referência composta por:

- Coordenador;
- Assistente Social;
- Psicólogo.

7.2 Capacitação

Realizar capacitação anual para:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1805
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
06/07/2026	

- Equipe socioeducativa;
- Conselheiros tutelares;
- Rede de proteção;
- Profissionais da educação;
- Profissionais da saúde.

7.3 Atendimento

- Elaborar PIA em até 15 dias após o ingresso.
- Realizar acompanhamento familiar.
- Garantir atendimento psicológico quando necessário.
- Garantir acesso prioritário à rede de saúde.
- Assegurar documentação civil básica.

7.4 Transporte

Garantir transporte para adolescentes e familiares quando necessário para:

- Atendimento técnico;
- Atividades da medida;
- Consultas e encaminhamentos;
- Audiências judiciais.

8. EIXO III – PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DOS ADOLESCENTES

Metas

- Garantir participação dos adolescentes na elaboração do PIA.
- Promover formação cidadã.
- Incentivar participação em conselhos e fóruns.
- Desenvolver ações de educação em direitos humanos.
- Promover atividades de protagonismo juvenil.

9. EIXO IV – SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Metas

- Fortalecer a articulação com Judiciário, Ministério Público e Defensoria.
- Garantir cumprimento dos prazos legais.
- Aprimorar os fluxos de encaminhamento.
- Qualificar agentes da segurança pública sobre SINASE e ECA.
- Realizar reuniões semestrais entre rede socioeducativa e sistema de justiça.

10. EIXO V – EDUCAÇÃO

Metas

- Garantir matrícula imediata.
- Monitorar frequência e rendimento escolar.
- Combater evasão escolar.
- Promover ações educativas sobre ECA e SINASE.
- Ofertar atividades complementares no contraturno.
- Garantir acesso à Educação de Jovens e Adultos quando necessário.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1805
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
06/07/2026	

11. EIXO VI – SAÚDE

Metas

- Garantir acesso integral ao SUS.
- Atendimento prioritário.
- Atendimento odontológico.
- Saúde mental.
- Prevenção ao uso de álcool e drogas.
- Acompanhamento psicossocial.
- Encaminhamento para CAPS quando necessário.
- Promoção da saúde sexual e reprodutiva.

12. EIXO VII – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Metas

- Fortalecer acompanhamento familiar.
- Inserir famílias nos serviços socioassistenciais.
- Garantir benefícios eventuais quando necessário.
- Realizar visitas domiciliares.
- Fortalecer vínculos familiares e comunitários.

13. EIXO VIII – TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO

Objetivo

Promover autonomia e inclusão produtiva dos adolescentes.

Metas

13.1 Qualificação Profissional

- Elaborar cronograma anual de cursos.
- Identificar interesses dos adolescentes.
- Realizar encaminhamentos para cursos profissionalizantes.

13.2 Parcerias

Formalizar parcerias com:

- SENAI
- SENAC
- SENAR
- SEST SENAT
- Instituições públicas e privadas.

13.3 Inserção no Mercado de Trabalho

- Incentivar contratação de aprendizes.
- Encaminhar adolescentes para programas de aprendizagem.
- Criar banco municipal de oportunidades.
- Articular com empresas locais para inclusão produtiva.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1805
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
06/07/2026	

14. EIXO IX – CULTURA, ESPORTE E LAZER

Metas

- Garantir acesso aos programas municipais.
- Promover oficinas culturais.
- Desenvolver atividades esportivas.
- Incentivar participação em eventos comunitários.
- Realizar parcerias com organizações da sociedade civil.

15. EIXO X – CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Metas

- Fortalecer vínculos familiares.
- Promover mediação de conflitos.
- Incentivar participação comunitária.
- Desenvolver ações preventivas em territórios vulneráveis.
- Combater estigmatização dos adolescentes.
- Promover práticas restaurativas sempre que possível.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento da execução deste Plano será realizado pela Secretaria Municipal de Habitação, Promoção e Assistência Social em conjunto com o CMDCA.

Serão realizados:

- Relatórios anuais de execução;
- Reuniões trimestrais de monitoramento;
- Avaliação anual das metas;
- Revisão do Plano a cada quatro anos ou quando necessário.

17. VIGÊNCIA

O presente Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Carmo da Cachoeira/MG terá vigência de 10 (dez) anos, compreendendo o período de 2025 a 2035, podendo ser revisado periodicamente mediante deliberação do CMDCA e dos órgãos responsáveis por sua execução.

Carmo da Cachoeira/MG, 02 de junho de 2026.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1805
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
06/07/2026	

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA/MG



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1805
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
06/07/2026	



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
CMDCA**

RUA EUGENIO DE SOUZA Nº 350 – TEL.: (35) 3225-1583
CARMO DA CACHOEIRA – MG

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Projetos e Editais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Carmo da Cachoeira/MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CARMO DA CACHOEIRA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela legislação municipal que rege este Conselho e por seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a análise técnica, o acompanhamento e a elaboração de editais públicos destinados ao financiamento de programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária realizada em 02 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Projetos e Editais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Carmo da Cachoeira/MG.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1805
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
06/07/2026	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-

CMDCA

RUA EUGENIO DE SOUZA Nº 350 – TEL.: (35) 3225-1583

CARMO DA CACHOEIRA – MG

Art. 2º A Comissão terá por finalidade assessorar o Plenário do CMDCA nas matérias relacionadas à elaboração, análise, acompanhamento, monitoramento e avaliação de editais, chamamentos públicos, projetos e demais instrumentos destinados à execução da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, especialmente aqueles financiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – elaborar minutas de editais, chamamentos públicos e demais instrumentos correlatos;
- II – analisar a documentação e os projetos apresentados pelas entidades ou organizações da sociedade civil, quando houver chamamento público;
- III – emitir parecer técnico sobre os projetos analisados, submetendo-os à apreciação e deliberação do Plenário do CMDCA;
- IV – acompanhar a execução dos editais e dos projetos aprovados, quando solicitado pelo Conselho;
- V – propor critérios técnicos de seleção, monitoramento e avaliação dos projetos;
- VI – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Plenário do CMDCA.

Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- I – Carla Aparecida Martins do Carmo;
- II – Alcione Benedita Reis Silvestrin;
- III – Lucas Henrique de Jesus;
- IV – Natassia Vilas Boas Avellar Arantes – Presidente do CMDCA.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar apoio técnico da Secretaria Executiva, da Assessoria Jurídica do Município e de outros profissionais, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições, sem direito a voto nas deliberações da Comissão.

Art. 6º As atividades da Comissão terão caráter permanente, sendo seus pareceres submetidos obrigatoriamente à apreciação e deliberação do Plenário do CMDCA.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1805
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
06/07/2026	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-

CMDCA

RUA EUGENIO DE SOUZA Nº 350 – TEL.: (35) 3225-1583

CARMO DA CACHOEIRA – MG

Art. 7º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem percepção de remuneração, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira/MG, 02 de julho de 2026.

Natássia Vilas Boas Avellar Arantes

Presidente do CMDCA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1805
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
06/07/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA 1
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 216, de 06 de julho de 2026.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor, Alex Sandro dos Santos, no período de 06/07/2026 a 04/08/2026, referente aos períodos aquisitivos 2023/2024 e 2024/2025 conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 06 de julho de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1805
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
06/07/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA 1
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 217, de 06 de julho de 2026.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor, Wallisson Negretti da Silva, no período de 06/07/2026 a 04/08/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025 conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 06 de julho de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1805
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
06/07/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

1

Portaria nº 218, de 06 de julho de 2026.

Dispõe sobre a substituição da Chefia do
Departamento Pessoal durante período de férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora, Haline Kácia de Paula, para substituir a Chefe do Departamento Pessoal, Fernanda Almeida Jesus da Cruz, durante o período de 20 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2026, em razão do gozo de férias da titular do cargo.

Art. 2º A servidora substituta ficará responsável por todas as atribuições inerentes ao cargo de Chefia do Departamento Pessoal durante o período mencionado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 06 de julho de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site